LEI Nº 8.757, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0008 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0861 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município